

Data: 16.05.2011	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.	Divulgação: Sector
CIRCULAR N.º 04 /2011	Certificação e Expedição de Aguardente Vínica Armazenada fora da Região Demarcada do Douro (RDD) e do Entrepósito de Gaia (EG) e documentos integrantes	pág. 1/

Ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IVDP, I.P., compete, designadamente, o controlo de existências e movimentos de aguardentes vínicas destinadas à produção de vinhos do Porto e do Douro, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, com a última redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 20/2011, de 8 de Fevereiro;

Compete, ainda, ao IVDP, I.P., a emissão e certificação de documentação geral respeitante à procedência e trânsito das aguardentes destinadas à elaboração de vinhos do Porto ou Moscatel do Douro, nos termos do consagrado na alínea n) do n.º 2 do citado artigo 5.º.

Os artigos 3.º e 9.º do Regulamento n.º 84/2010, de 8 de Fevereiro de 2010, consagram a possibilidade de reconhecimento de entidades para colheita de amostras, selagem e recepção dos meios de transporte de aguardente para as denominações de origem Douro (Moscatel do Douro) e Porto;

Nestes termos, o IVDP, I.P., ao abrigo do disposto no art. 5.º, n.º 2, alíneas e), f), n) e o) do citado Decreto-Lei nº 47/2007, de 27 de Fevereiro, determina:

- 1- São aprovados os procedimentos relacionados com esta Circular para a Certificação da Aguardente Vínica para as denominações de origem Douro (Moscatel do Douro) e Porto;
- 2- Fazem parte integrante destes procedimentos a colheita de amostras, a expedição para utilizadores na região demarcada do Douro (RDD) e no Entrepósito de Gaia (EG), as operações de desqualificação e as transferências de local de armazenamento;
- 3- Todas as empresas que pretendam ser reconhecidas pelo IVDP, I.P., para prestação destes serviços a Destiladores/Comerciantes de Aguardente Vínica sedeados fora da RDD e do EG, deverão remeter a este Instituto o "Pedido de Reconhecimento" e a "Declaração de Compromisso de Honra", acompanhados de documento comprovativo da sua acreditação para o exercício da actividade de Inspeção Industrial e/ou Agro-alimentar, emitida pela respectiva entidade competente;
- 4- Os destiladores e comerciantes de Aguardente Vínica sedeados fora da RDD e do EG que pretendam contratar empresas reconhecidas pelo IVDP, I.P., para a execução das tarefas supra referidas deverão remeter a este Instituto a "Requisição de Serviços".
- 5- O disposto nesta Circular entra em vigor a partir do dia 1 de Junho de 2011.
- 6- Os procedimentos e documentos relacionados com esta Circular estão disponíveis para consulta e impressão em <http://www.ivdp.pt/formularios>.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 254320130.



Luciano Vilhena Pereira
O Presidente